



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 4.856**  
**de 27 de novembro 2007**

*“Prorroga o prazo até 28 de dezembro de 2007 para o contribuinte aderir ao REFIS, de que trata a Lei nº 4.808, de 12 de junho de 2007 e dá outras providências”.*

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,  
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O prazo de que trata o art. 6º da Lei nº 4.808, de 12 de junho de 2007 fica prorrogado até 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2008, os débitos fiscais não previstos na Lei nº 4.808, de 12 de junho de 2007 poderão ser parcelados em até 36 (trinta e seis) meses, na via administrativa ou judicial.

Parágrafo único – Os débitos objeto de parcelamento serão atualizados, incidindo multa e juros de mora.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 27 de novembro de 2007

**Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 27 de novembro de 2007 - 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

**Vilma Vileigas**